

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**

CONTRATO Nº 001/2020 DO  
PROCESSO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 001 /2020 - CPL.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA: DIGITAL  
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
INFORMATICA LTDA CNPJ:  
13.218.878/0001-40.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.701.063/0001-70, situada na Avenida Professor João Morais de Sousa, Nº 712, CEP: 65.272-000, Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **REGILSON DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF/MF nº 005.701.753-05, residente e domiciliado na Rua da união, Nº 295, CEP: 65.272-000, Bairro Centro, na Cidade de Santa Luzia do Paruá MA, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E do outro lado a empresa: **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 13.218.878/0001-40**, Endereço: Rua Coronel Cordeiro Nº 277 – Sala 03 e 04, Centro, Pedro II – PI, doravante denominada simplesmente **contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**FUNDAMENTAÇÃO:** Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e, devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pelo art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

AV. PROFESSOR JOÃO MORAIS DE SOUSA, 712, CENTRO. SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ N°. 23.701.063/0001-70  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para fornecer licença de uso, suporte e manutenção de sistema informatizado de contabilidade e folha de pagamento da câmara municipal de Santa Luzia do Paruá MA, no exercício de 2020, em conformidade com especificações do Processo de Dispensa nº 001/2020/CPL.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Contratado fica obrigado a executar os serviços, em conformidade com anexo contendo as especificações do objeto, bem como a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o aumento ou redução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado o contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor global do presente contrato é de R\$: **VALOR CONTRATUAL: R\$: 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais). Em 11 (Onze) Parcelas de R\$: 700,00 (setecentos reais).**

**Dados Bancários:**

Banco: Banco do Brasil;

Agência: 1637-3;

C/C: 50292-8.

Favorecido: Digital Comércio e Serviços de Informática LTDA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e findar-se-á em **31 de Dezembro 2020**.

**CLÁUSULA QUINTA**

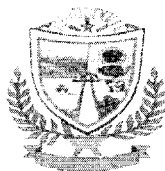
A **Contratante** se obriga a proceder a liquidação e pagamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado pela **Contratante**, diretamente na tesouraria da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso injustificado do cumprimento do objeto deste contrato sujeitará o **Contratado** à multa de mora correspondente a 0,05% ao dia, sobre o valor dos



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ N°. 23.701.063/0001-70  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**

serviços.

**CLÁUSULA SEXTA**

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder – 01 Poder Legislativo

Órgão – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

Unidade – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

01.001.01.031.0001.2.002 - Manutenção e funcionamento serviços administrativos do Legislativo Municipal.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**CLÁUSULA SETIMA**

A suspensão dos pagamentos dos serviços fornecidos, quando superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** do fornecimento dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da cláusula quinta.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA OITAVA**

Além da multa aludida no parágrafo terceiro da cláusula quinta, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não fornecidos, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**;

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ N°. 23.701.063/0001-70  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**

**CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o foro da Cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

Santa Luzia do Paruá/MA, 31 de Janeiro de 2020.

**REGILSON DA SILVA RODRIGUES**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

**DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 13.218.878/0001-40  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

CPF: 605.901.323-69

CPF: 041956253-27

AV. PROFESSOR JOÃO MORAIS DE SOUSA, 712, CENTRO. SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA